



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade de Contratos

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6027.2021/0008674-0

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 115/SVMA/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 026/SVMA/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 6027.2021/00008674-0

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO nº 010/2020 - COBES - ATA de RP nº 001/SEGES-COBES/2021.

OBJETO: Prestação de serviço por instituição especializada em administração de programa de estágio para a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constantes - no ANEXO I - Termo de Referência e ao ANEXO II - Unidades Requiritantes da Ata de RP nº 001/SEGES-COBES/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE - CNPJ Nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, por **12 (doze) meses**, pelo valor mensal de **R\$ 766.841,80 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, valor anual de **R\$ 9.202.101,60 (nove milhões, duzentos e dois mil, cento e um reais e sessenta centavos)**, a partir de 01 de agosto de 2025 e ainda para a inclusão da seguinte cláusula:

I.a) CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

2.1. As Partes acordam que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, sem motivação e sem qualquer ônus, em razão da conclusão e formalização do contrato oriundo de processo licitatório.

2.2. As Partes acordam desde já que, em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sendo certo ainda que o término (motivado ou não) do contrato não ensejará qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou indenização, de qualquer natureza, à CONTRATADA."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.122.3024.2.106.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

NOTAS DE EMPENHOS: 96.079/2025, 96.085/2025 e 96.089/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ n. 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA- CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi - São Paulo, SP - CEP: 04533-011, inscrita no **CNPJ nº 61.600.839/0001-55**, neste ato por sua representante legal, a Senhora **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, Gerente de Atendimento e Operações Grande SP e Capital, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI nº [129994913](#), publicado no D.O.C. de 29/07/2025, à página 232 e despacho de rerratificação sob SEI nº [130136039](#), publicado no D.O.C. de 30/07/2025, à página 227, do processo em epigrafe, resolvem prorrogar, por meio deste termo o Contrato nº 026/SVMA/2021, conforme condições e cláusulas seguintes, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Prorrogação de **por 12 (doze) meses**, pelo valor mensal de **R\$ 766.841,80 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocenta e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, valor anual de **R\$ 9.202.101,60 (nove milhões, duzentos e dois mil, cento e um reais e sessenta centavos)**, a partir de 01 de agosto de 2025 e ainda para a inclusão da seguinte cláusula:

1.a) CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

2.1. As Partes acordam que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, sem motivação e sem qualquer ônus, em razão da conclusão e formalização do contrato oriundo de processo licitatório.

2.2. As Partes acordam desde já que, em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sendo certo ainda que o término (motivado ou não)

do contrato não ensejará qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou indenização, de qualquer natureza, à CONTRATADA.".

CLÁUSULA SEGUNDA

ANTICORRUPÇÃO

- 2.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

- 3.1.** Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivos.
- E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA- CIEE
PATRICIA TESTAI PASCHOAL
CONTRATADA



PATRICIA TESTAI PASCHOAL
usuário externo - Cidadão
Em 12/08/2025, às 15:27.



Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Em 13/08/2025, às 10:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130731868** e o código CRC **CCD1D6BA**.

Referência: Processo nº 6027.2021/0008674-0

SEI nº 130731868

Criado por [d518657](#), versão 5 por [d518657](#) em 12/08/2025 13:05:12.